

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Barão de Grajaú/MA, a serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica diante da necessidade de manutenção da merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, conforme preceitua a legislação vigente. Considerando ainda, as características da logística das Unidades de Educação Básica, é mais conveniente à aquisição da **Merenda Escolar**, com previsão de entregas parceladas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Município de Barão de Grajaú-MA ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

3.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha abaixo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G	UND	17000
2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DE PREÇO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.	UND	20000
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 100ML, ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA.	FRASCO	150
4	ALHO, TAMANHO UNIFORME, ARMAZENADO EM SACOS PLÁSTICOS LIVRES DE SUJIDADES	UND	2250
5	ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	15000
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONTENDO NO MÍNIMO 170G DE PESO LÍQUIDO.	UNID	500
7	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA (CAFÉ C/ 100G, NO MÍNIMO)	UND	400
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, PACOTE COM 400g.	PCT	20000
9	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) 400G	UND	10000
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES.	PCT	20000
11	BISCOITO TIPO CLUB, PACOTE DE 26G CADA, SABORES VARIADOS (NATURAL, PIZZA, ERVAS, ETC)	UND	750
12	CAFÉ SOLÚVEL FRASCO C/ 200G NO MÍNIMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ	UND	500
13	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250G.	UND	22500
14	CHÁ DE CAMOMILA; EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G AÇÚCAR MASCADO	CX	3000
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO, 10G	CX	3000

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

16	CHÁ DE ERVA-DOCE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	3000
17	CHÁ DE HORTELÂ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	3000
18	CHÁ DE MACÃ CRAVO CANELA ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 20G	CX	3000
19	CHÁ VERDE ABACAXÍ COM HORTEÂ ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 16G	CX	3000
20	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. EMBALAGEM COM 100G	UND	5000
21	CONDIMENTO EM PÓ PRODUTO INDUSTRIALIZADO DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFETADO. PACOTE DE 100G	UND	5000
22	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G.	UND	1250
23	DOCE DE BANANA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXIVEL EM POTE PLASTICO, COM 50 UNIDADES PESO LIQUIDO COM MINIMO 1KG, ROTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO. E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADOS NO MAXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIRGENCIA DE 6 MESES.	POTE	400
24	DOCE DE GOIABA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO NO MINIMO 1 KG, RÓTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADES IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	POTE	400
25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 190 G	UNID	3000
26	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG	KG	1000
27	FARINHA LACTEA, EMBALAGENS NO MINIMO 230 GR	UNID	500
28	FÉCULA DE MANDIOCA , EMBALAGEM PLASTICA DE MINIMA DE 1KG.	KG	1500
29	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/ PACOTE DE 01 KG PRODUTO EMBALADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO. PRODUTO OFERTADO	UND	22500
30	FLOCÃO DE MILHO; PRE-CONZIDA CONZIMENTO INSTATANIO, NA COR AMARELA, INSENTA DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS E FLOCADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	22500
31	LEITE CONDENSADO-CAIXA C/ NO MINIMO 390G	UND	300
32	LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	PCT	22500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

33	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 500 G EM PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	22500
34	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO PARAFUSO- 500G	UND	2500
36	MILHO PARA CANJICA PACOTE NO MINIMO 500G	PCT	1000
37	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS	LATA	1000
38	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UNID	22500
39	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR CARNE PACOTE COM MINIMA DE 400G	UNID	500
40	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR FRANGO PACOTE COM MINIMA DE 400G	UNID	500
41	SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENTO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UND	1000
42	SARDINHA AO MOLHO LATA DE 130G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	LATA	22500
43	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 130G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	LATA	22500
44	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	5000
45	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFAS DE 500ML PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIRGENCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	5000
46	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE 500ML	UND	500
47	VINAGRE DE ÁLCOOL; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	UND	500
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	CARNE BOVINA- TIPO ALCATRA (MIOLO) ,PECA INTEIRA ,RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO ,COR ,CHEIRO E SABOR PROPRIO	KG	500
2	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA MOIDA DE 2º DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA ACEM OU PEITO EM PECA DIVIDIDA DE ACO, SEM PELANCA,SEM GORDURA, CONGELADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO ,COR ,CHEIRO E SABOR PROPRIO E NO MAXIMO 10% DE SEBO ;EMBALAGEM PROPRIA DE 500 G SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.	KG	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

3	CARNE BOVINA-TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO,EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.	KG	500
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	KG	1500
5	FIGADO -BOLVINO APRESENTADO EM PECAS INTEIRAS,CONGELADO EM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS ,INSETO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS , ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE	KG	500
6	FRANGO,INTEIRO,CONGELADO	KG	20000
7	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	1500
8	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	5000
9	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)	KG	250
10	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE EMBALADA DE NO MINIMO 2KG.	KG	5000
11	POLPA FRUTA MARACUJA 500 G	PCT	2500
12	POLPA FRUTA ACEROLA 500 G	PCT	2500
13	POLPA FRUTA CAJA 500 G	PCT	2500
14	POLPA FRUTA CAJU 500 G	PCT	2500
15	POLPA FRUTA GOIABA 500 G	PCT	2500
16	POLPA FRUTA TAMARINDO 500 G	PCT	2500
17	POLPA FRUTA MAMÃO 500 G	PCT	2500
18	POLPA FRUTA MANGA 500 G	PCT	2500
19	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 05 L	GALÃO	500
20	SUCO CONCENTRADO ACEROLA 05 L	GALÃO	500
21	SUCO CONCENTRADO CAJA 05 L	GALÃO	500
22	SUCO CONCENTRADO CAJU 05 L	GALÃO	500
23	SUCO CONCENTRADO GOIABA 05 L	GALÃO	500
24	SUCO CONCENTRADO TAMARINDO 05 L	GALÃO	500
25	SUCO CONCENTRADO MAMÃO 05 L	GALÃO	500
26	SUCO CONCENTRADO MANGA 05 L	GALÃO	500

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Vigência será até 31.12.2022, com início a partir de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) Os documentos de habilitação a serem solicitados deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Elaborado o Termo de Referência:

Barão de Grajaú/MA,

Em _____ / _____ / _____

Fernanda de Sousa e Silva

Nutricionista

Secretaria Municipal de Educação

Fernanda de Sousa e Silva

Nutricionista

CRN11-3051

Aprovo o Termo de Referência

[Assinatura]
LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretária Municipal de Educação